



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1223, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um abono aos servidores municipais que obedecerá o seguinte critério:

- a) Cr\$ 80,00 para o servidor com mais de um ano de serviço;
- b) Cr\$ 60,00 para o servidor com mais de 6 meses de serviço;
- c) Cr\$ 40,00 para o servidor com menos de 6 meses de serviço.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de Cr\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), para atender ao pagamento do abono a que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), a seguinte verba orçamentária:

|       |  |                   |
|-------|--|-------------------|
|       | Educação e Cultura   |                   |
|       | Ensino Primário  |                   |
|       | Investimentos  |                   |
|       | Obras Públicas   |                   |
| 4.1.1 | Início de Obras  |                   |
| .2.61 |  |                   |
|       | Construção de prédio para o curso<br>pré-primário e jardim da infância | Cr\$<br>21.560,00 |

Artigo 4º - O crédito aberto pelo artigo 2º será coberto com os recurso provenientes da anulação parcial da verba prevista no artigo anterior.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Artigo 5º - Os servidores beneficiados pela [Lei nº 1.176, de 12 de junho de 1970](#), não terão direito ao abono previsto nesta lei.

Artigo 6º - São considerados servidores, para os efeitos desta lei, os diaristas, mensalistas e contratados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de dezembro de 1970

Dr. Caio Gomes Figueiredo  
Prefeito Municipal